



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**CONTRATO DA EMPREITADA  
REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL PER BARREIRO – PROTEÇÃO MECÂNICA SISTEMA ETICS**

Aos **trinta e um dias** do mês de **março** de **dois mil e dezassete**, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ana \_\_\_\_\_ Ribeiro, coordenadora técnica desta Câmara Municipal e nomeada Oficial Público pelo despacho n.º 27/GAP/2013, de 9 de dezembro, emanado do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, compareceram, a fim de reduzirem a escrito o presente contrato, os contraentes:-----

**Primeiro Outorgante - Município de Valongo**, pessoa coletiva n.º 501 138 960, representado pelo Senhor Presidente da Câmara José Manuel Pereira Ribeiro, licenciado em Relações Internacionais, com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, número cento e sessenta, na Freguesia e Concelho de Valongo. (CP 4440-503).-----

**Segundo Outorgante – Américo Teixeira – Construção Civil e Obras Públicas, Ld.ª**, pessoa coletiva n.º 502 079 967, com sede na Rua da Portelinha, n.º 620 – 2.º dt.º, Freguesia de Fânzeres, Concelho de Gondomar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar. sob o número 502079967, com o capital social de 500.000,00 Euros. representada pelo Gerente. , portador do Cartão de Cidadão numero \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_, com domicílio profissional na Rua da Costa, n.º 1140 - 4440-049 Campo (VLG), conforme poderes que lhe são conferidos pelo pacto social da empresa qual me foi apresentado e que conferi. -----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

**Clausula 1.ª  
Adjudicação**

A presente empreitada foi adjudicada à representada do segundo outorgante, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado a seis do corrente mês de março, à margem da informação n.º 30/DPOM.CP/2017, de dois do mesmo mês. -----

**Clausula 2.ª  
Aprovação da minuta do contrato**

A minuta que serviu de base ao presente contrato foi aprovada pelo despacho referido na cláusula anterior.-

**Clausula 3.ª  
Objeto**

O presente contrato tem por objeto a execução da referida empreitada, pelo segundo outorgante, a qual visa a aplicação de isolamento térmico termoface e revestimento de tijolo “face à vista” nas fachadas ao nível do rés-do-chão dos dois edifícios de habitação social, situados na Rua das Valmarinhas, na Freguesia de Alfena, bem como pintura dos portões das garagens. -----

**Clausula 4.<sup>a</sup>**  
**Preço contratual**

O encargo total da presente empreitada é **Euros 22.838,55 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos)** acrescido do IVA à taxa legal de 6%. -----

**Clausula 5.<sup>a</sup>**  
**Prazo de execução**

O prazo para a execução da empreitada é de **60 dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Clausula 6.<sup>a</sup>**  
**Pagamentos**

Os pagamentos à adjudicatária far-se-ão por medição e com observância do disposto na cláusula 26.<sup>a</sup> do respetivo Caderno de Encargos. -----

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro, conjugado com o art.º 130º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado). -----

Haverá direito a revisão de preços, nos termos da cláusula 39.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos. -----

**Clausula 7.<sup>a</sup>**  
**Penalidades**

Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula 5.<sup>a</sup> do presente contrato, ficará sujeita ao pagamento da **multa** estabelecida na cláusula 11.<sup>a</sup> do referido Caderno de Encargos, salvo motivo de força maior, como tal reconhecido pela Câmara. -----

**Clausula 8.<sup>a</sup>**  
**Garantia**

Para efeitos de garantia da obra será efetuada a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 2 da cláusula 37.<sup>a</sup> do CE e do disposto no n.º 3 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

**Clausula 9.<sup>a</sup>**  
**Disposições finais**

O procedimento por **ajuste direto**, relativo à empreitada objeto do presente contrato, foi aprovado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, exarado a **dezassete de fevereiro do ano em curso**, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

O **encargo total** resultante deste contrato é de **Euros 24.208,86**, com inclusão do IVA, tendo a referida importância sido objeto de compromisso sob o n.º **33770**, na **rubrica orçamental** seguinte: -----  
Classificação Orgânica **02** e Classificação Económica **07.01.03.07**. -----

Fazem parte integrante do presente contrato a proposta e lista de preços unitários, um exemplar Caderno de Encargos, que fiz rubricar pelos representantes dos outorgantes e que arquivo, depois de os mesmos declararem terem deles perfeito conhecimento. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**Clausula 10.<sup>a</sup>**  
**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Pelo representante do segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que outorga, aceita o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento. -----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Oficial Público,

RM

